



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO N° 15.246, DE 25 DE Fevereiro DE 2022.

Estabelece a uniformização para a apuração da base de cálculo do ISS dos serviços de construção, concretagem e pavimentação asfáltica.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 3588/2022 e considerando o entendimento consolidado na Súmula 167 do Superior Tribunal de Justiça

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Passa- se a adotar, na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos serviços prestados pelas empresas construtoras e concreteiras, a Súmula nº 167 do Superior Tribunal de Justiça, ficando vedado deduzir os seguintes materiais utilizados na preparação da massa de concreto:

- I – Cimentos;
- II – Areias;
- III – Pedras Britadas;
- IV – Aditivos
- V – Outros materiais adicionados ao preparo da massa.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se à argamassa fornecida na obra de construção e aos materiais aplicados nos serviços de pavimentação asfáltica.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSE AFONSO LOBATO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**